

93  
LSP

X

# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicado no "O VALEPARAIBANO" nº 2630, de 17 de abril de 1964  
DECRETO Nº 673  
de 14 de abril de 1964

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 1º, da Lei nº 1051, de 14 de abril de 1964,

DECRETA:

Artigo 1º - A escala de padrões de vencimentos - dos cargos do Quadro de Funcionários da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, a partir de 1º de abril do corrente ano, passa a ser a seguinte:-

<u>Padrão numérico</u>	<u>Valor mensal em R\$</u>
1	46.000,00
2	47.000,00
3	48.000,00
4	49.000,00
5	51.000,00
6	52.000,00
7	53.000,00
8	54.000,00
9	56.000,00
10	57.000,00
11	59.000,00
12	60.000,00
13	61.000,00
14	62.000,00
15	64.000,00
16	65.000,00
17	66.000,00
18	68.000,00
19	69.000,00
20	70.000,00
21	72.000,00

# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

(Dec. 673/64, cont.)

<u>Padrão numérico</u>	<u>Valor mensal em R\$</u>
24	75.000,00
25	77.000,00
26	78.000,00
27	79.000,00
28	81.000,00
29	83.000,00
30	86.000,00
31	88.000,00
32	91.000,00
33	98.000,00
34	104.000,00
35	111.000,00
36	117.000,00
37	124.000,00
38	130.000,00
39	150.000,00

Artigo 2º - De conformidade com o artigo 95, da Constituição Estadual, os proventos dos funcionários inativos, ficarão fixados de acordo com a escala de padrões estabelecida pelo presente Decreto, para os efetivos de igual categoria, ressalvadas as proporções correspondentes ao tempo de serviço.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, -  
14 de abril de 1964.

Dr. José Marcondes Pereira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro.